



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quarta-feira • 5 de Fevereiro de 2020 • Ano V • Nº 2328

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **EXTRATO DA DISPENSA N.º 31/2019** - Locação de empresa especializada em prestação de serviço de digitalização dos documentos do Acervo Municipal, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos através de sistema de busca Via WEB e em mídia digital.
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2020 CONTRATADA:** Posto Vitória Ltda
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2020 CONTRATADA:** RPB Auto Posto Ltda
- **EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2020 INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019 – FMS - CONTRATADA:** Empresa 3TECNOS Tecnologia Ltda
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 CONTRATADA:** LOKMIX Locação e Serviços do Nordeste Ltda - EPP.
- **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 – SRP - ALS Engenharia e Construções Ltda.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.





ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

**EDITAL- REPUBLICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-FMS
REGISTRO DE PREÇOS**

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO P.E. Nº09/2019 E OUTROS), INCLUINDO OS JUDICIALIZADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 9.488/2018 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2020 – 08:00h-Horário de Brasília**

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2020 – 08:00H Horário de Brasília**

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/02/2020 – 09:00H Horário de Brasília**

• **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

4.3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

- b) Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d) Sites: www.licitacoes-e.com.br; www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br ou cplestancia@gmail.com
- f) Números de Telefones/ : (79) 3522-1210 / (79) 3522-1942 ou (79) 3522-2998 Ramal 209 ou 214.

5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- 5.5. Anexo IV – Planilha de Custos;
- 5.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 5.7. Anexo VI - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 5.8. Anexo VII – Minuta do Termo Contratual;

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO P.E. Nº09/2019 E OUTROS), INCLUINDO OS JUDICIALIZADOS, DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

- a) Reunidas em consórcio;
- b) Estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- d) Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Não poderão participar Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

5.4. Para os Lotes 1 a 48, participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5. O Lote 49, são destinados à participação de todos os tipos de empresas.

9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Estância denominado **Pregoeiro(a)**, nomeado (a) pela **Portaria n.º 417/2019**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br

10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4. Os dados para acesso devem ser informados no **site**: www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas.

10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

10.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

10.7. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

10.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

10.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplestancia@gmail.com e/ou cpl@estancia.se.gov.br.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

12.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplestancia@gmail.com e/ou



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

cpl@estancia.se.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

12.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.8. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

13.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

- 13.12.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.13.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.14. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 13.15.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.16.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.17.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo).
- 13.18.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.20.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.21.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.22.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.23.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.26.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 13.27.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.28.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
- 13.29.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

13.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.32. A partir das **09:00h do dia 18/02/2020**, data e horário previstos no subitem **2.1** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 01/2020-FMS**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

14.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011 e a PORTARIA SDE Nº 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

14.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

14.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

14.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários,



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

14.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

14.8. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTOS**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor unitário do lote;

15.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação do(a) licitante conforme disposições do Edital;

15.3. Se a proposta não for aceitável ou se o(a) licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital;

15.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor;

15.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(a) licitante vencedor(a);

15.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

15.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão;

15.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

15.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, o(a) licitante detentor(a) da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública. A documentação de habilitação encaminhada deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL. São documentos de habilitação:**

16.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei Nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei Nº 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020

(nome da empresa)____, CNPJ Nº _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico Nº ___/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do CPF do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto Nº 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020.

(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do CPF do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o **“Objeto Social”** enquadrado com objeto do(s) lote(s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

considerada **INABILITADA**.

- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do(a) representante legal da Empresa (Cópia)

16.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do(a) licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do(a) licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- e.1) Serão aceitas as provas de regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal apresentada pelos(as) licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

16.4.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do(a) licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

$$A) \text{ LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

Liquidez Corrente

$$B) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

Solvência Geral

$$C) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

e) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

b) **Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL);**



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

- c) Registro ou certificado de dispensa de registro (quando o produto é declarado dispensado de registro) expedido pela ANVISA, Órgão competente do Ministério da Saúde, apresentando a Cópia da publicação no DOU do registro ou certificado de dispensa;
- d) Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

17.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

17.3. Ao(À) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do(a) licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

17.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do(a) licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do(a) licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

17.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitacoes-e.com.br.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao(à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não sendo interpostos recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o(a) adjudicatário(a), convocado(a) dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito(a) às penalidades previstas na Cláusulas **27 – DAS SANÇÕES**. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos(as) proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos(as) licitantes vencedores(as) de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

20.2. Os(As) licitantes classificados(as) em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3. O não comparecimento do(a) licitante vencedor(a), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

20.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal da Saúde, gestor do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/1993.

20.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro de preços do(s) item(ns) para este fornecedor.

20.6. Os(As) demais licitantes classificados(as) neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

20.7. É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

21.1. O Fundo Municipal da Saúde, solicitante do objeto, será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante do Fundo Municipal de Saúde, pelo Prefeito e pelos(as) representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos(as) licitantes vencedores(as) da disputa.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

21.6. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.

21.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os produtos licitados aos(as) participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

21.8. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, salvo nos casos descritos no item 26 do Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

21.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

21.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.11. Em decorrência da assinatura da Ata, o Órgão Gestor participante poderá efetuar pedidos com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I - Encaminhar solicitação a Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.
- II - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, o Fundo Municipal de Saúde as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

21.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal Nº 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os(as) demais licitantes classificados(as) para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o(a) licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

21.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do(a) licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

21.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal Nº 5.603/08:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Nº 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

22.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidor(a) integrante do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde.

22.2. O objeto desta licitação poderá ser recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade de acordo com as especificações;
- b) Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

22.3. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, os itens da licitação que vierem a ser recusados por outros que atendam as exigências do edital.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

22.4. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir os itens rejeitados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o **Fundo Municipal de Saúde**.

22.5. Nenhum fornecimento poderá ser executado sem a Ordem de fornecimento emitida pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

22.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sob pena de rescisão.

22.7. No caso de desconformidades dos produtos, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão gestor a solução definitiva da questão;

22.8. A aceitação dos produtos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeita à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde, gestor do Registro de Preços, quando solicitado por este, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste Edital.

23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

23.1. O objeto desta licitação será fornecido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do Órgão Gestor, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

23.2. O Fundo Municipal de Saúde, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize o fornecimento dos produtos.

23.2.1 – Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento** emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

23.3. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos após a solicitação**.

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo ao Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP).
- **Horário: 07:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h.**

23.6 – A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do(a) licitante vencedor(a), ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

24. DA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

24.1. A embalagem dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o momento em que serão utilizados;

24.2. Os produtos deverão ser Rotulados conforme a legislação em vigor, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

25. DA GARANTIA

25.1. Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;

25.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

e demais legislações pertinentes;

25.3. Os produtos ofertados deverão apresentar prazo de validade mínimo na data de entrega à unidade requisitante de: 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a 24 meses e; 70% do prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a 24 meses ou conforme legislação vigente.

26. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

26.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela Órgão Gestor efetivamente entregue pela empresa proponente;

26.2. O pagamento será efetuado à Empresa Proponente, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (tinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo(a) Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Fornecimento referente aos produtos solicitados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

26.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que na ocasião estiverem vencidas;

26.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

26.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do(a) contratado(a), o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

26.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26.7. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

26.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DA ATA;

26.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à empresa proponente para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

27. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

27.1. DEVERES DA PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO

27.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa Proponente deverá:

- a)** Fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- b)** Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer produto que for detectado com falhas;
- c)** Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei Nº 8666/93);
- d)** Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;
- e)** Manter durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto;
- g) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da aquisição executada ao órgão gestor, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- h) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- i) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes e demais atos necessários à realização do objeto desta ata;
- j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto desta ata, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Fundo Municipal de Saúde**.

27.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR

27.2.1 – Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa proponente;
- b) Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos;
- g) Proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da Empresa Proponente para posterior pagamento;
- j) Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato;
- l) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;
- n) Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

28.1.1. Não assinar a ata, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

28.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

28.1.3. Apresentar documentação falsa;

28.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

28.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.6. Não mantiver a proposta;

28.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.8. Fizer declaração falsa;

28.1.9. Cometer fraude fiscal.

28.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

28.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

28.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

28.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

29. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

29.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

29.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, o órgão gestor da ata, o **Fundo Municipal de Saúde**, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

29.3. O Fundo Municipal de Saúde encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao(à) contratado(a) pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo(a) contratado(a) relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

29.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do(a) contratado(a);

b) Cópia da ata.

29.5. A Comissão de Cadastro notificará ao(à) contratado(a) quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia;

29.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo(a) contratado(a), ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do(a) contratado(a) com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e na ata;

29.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pelo titular do Fundo Municipal de Saúde, gestor da ata, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao(à) contratado(a) pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por **AR**, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal;

29.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93;

29.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer,



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

após o que, homologado pelo titular do Fundo Municipal de Saúde, gestor da ata e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. Os(As) licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do(a) contratado(a) de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

31.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2. A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.3. Reserva-se ao(à) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

32.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos(às) participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos(as) participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do(a) licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar os(as) licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

32.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA;

32.9. Os produtos cujos preços serão registrados, deverão atender às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pelo **Fundo Municipal de Saúde**, devendo apresentar a comprovação de sua qualidade com a gravação do certificado do **INMETRO**, ou órgão equivalente, de acordo com as características de cada produto, devendo essa comprovação estar em local visível no produto;

32.10. Para os equipamentos e materiais permanentes sujeitos à **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, as empresas deverão observar as disposições da **RDC Nº 185/2001** e alterações, que regulamenta o registro de produtos médicos;

32.11. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos à custa da fornecedora no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir da notificação expedida pelo **Fundo Municipal de Saúde**, conforme as disposições da **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor**;

32.12. As embalagens dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso;

32.13. Os produtos ofertados deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor, registrando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no **INMETRO**;

32.14. Todos os equipamentos deverão ter o prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Federal Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Nº 5.450/2005, Decreto Nº 3.784/2001, Decreto Nº 3.555/2000, Decretos Municipais Nº 5.251/2005 Nº 5.603/2008, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014, bem como pelas



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

condições estabelecidas neste instrumento.

34. DO FORO

34.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 05 de Fevereiro de 2020.

Valéria Araújo Ramos Santos
Pregoeira Oficial

Lourival Júnior Alves de Holanda
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:
Andreza Pereira Feitosa Santiago
Evânio de Jesus Silva



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020-FMS

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO P.E. Nº09/2019 E OUTROS), INCLUINDO OS JUDICIALIZADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão que gerenciará o Registro de Preços, conforme as cláusulas constantes neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de aquisição de Materiais ambulatoriais e odontológicos, que serão utilizados em atendimentos aos(as) pacientes atendidos(as), diariamente nas Unidades Básicas de Saúde e Centros de Referências, em atendimentos ambulatoriais e odontológicos, os quais constituem a Rede Municipal de Saúde, que tem como propósito ofertar condições mínimas de funcionamento das unidades de saúde.

3 – DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

3.1. Cada aquisição registrada será efetuada através da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em **03 (três) vias**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse da Secretaria Gestora e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

3.4. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **Ordem de Fornecimento** e neste Edital e seus anexos.

3.5. Não será aceita a entrega de produtos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

3.7. Os materiais (**odontológicos**) fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estarão sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde quando solicitado por este, ao qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

3.8. O objeto desta licitação poderá ser recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

3.9. A detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, os materiais que vier a ser recusados por outro que atenda as especificações, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, podendo os referidos substituídos ser submetido a exame técnico;

3.10. A simples entrega dos produtos objeto desta licitação não implica sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação será consumido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do Órgão Gestor, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

4.2. O Fundo Municipal de Saúde, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize o fornecimento dos produtos;

4.2.1 – Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento** emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos após a solicitação**.

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP).
- **Horário: 07:00h às 12:00 e das 14:00 as 17:00h**

4.6 – A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

5. DA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

5.1. A embalagem dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso.

5.2. Os produtos deverão ser Rotulados conforme a legislação em vigor, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

6. DA GARANTIA

6.1. Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;

6.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

6.3. Os produtos ofertados deverão apresentar prazo de validade mínimo na data de entrega a unidade requisitante de: - 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a 24 meses e; - 70% do prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a 24 meses ou conforme legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

7.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa Proponente deverá:

- a). Fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- b). Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, qualquer material que for detectado com falhas;
- c). Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei Nº 8666/93);
- d). Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;
- e). Manter durante a execução desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente ata;
- g). Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca do fornecimento executado, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- h). Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao objeto de que trata o presente instrumento;
- i). Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes necessárias à realização do objeto deste instrumento;
- j). Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Secretaria.
- k) submeter à aprovação da Secretaria Gestora do RP toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

7.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR

7.2.1 Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Empresa Proponente;
- b) notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela Empresa Proponente discriminando o fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos.
- g) proceder vistoria no recebimento dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

padrões estipulados.

- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as exigências;
- i) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da Empresa Proponente para posterior pagamento;
- j) Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado entregues em desacordo com o firmado em ata;
- l) Proceder ao pagamento da ata, na forma e nos prazos pactuados;
- m) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;
- n) Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

8. LOTES, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1. PARA OS ITENS 01 A 48, PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PRECEITUA O ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X7 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 25X7 CX 100, AÇO INOX, ESTÉREIS.	CX	50	R\$ 94,35

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 94,35 (Noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	APALPADOR DE PRESSÃO PARA TERAPIA AURICULAR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 15,8 X 1,2, PESO 10 G.	UNID	60	R\$ 48,92

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 48,92 (Quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL (GLICOSÍMETRO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESULTADOS EXATOS EM 10 SEGUNDOS, MEMÓRIA DE 300 TESTES COM DATA E HORA, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, DA MARCA ROCHE.	UNID	450	R\$ 56,67



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 56,67 (Cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	CABO PARA ESPELHO BUCAL COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	UNID	100	R\$ 7,59

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 7,59 (Sete reais e cinquenta e nove centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	CAMPO EM TNT FENESTRADO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO: 60 X 60, COR: BRANCA, GRAMATURA: 30 G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 123,08

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 123,08 (Cento e vinte e três reais e oito centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	CANDEEIRO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAR DE LAMPARINAS (CANDEEIROS) DE FLANDRE COM PAVIOS PARA USO.	PAR	2	R\$ 81,14

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 81,14 (Oitenta e um reais e quatorze centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	CARBONO LÍQUIDO 15 ML COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICADO PARA SOLDA E ADAPTAÇÃO DE FRESAGEM DE COROA TELESCÓPICA; UNIÃO DE CONECTORES, REPAROS. COMPOSIÇÃO: AMÔNIA EM SOLUÇÃO, COLÓDIO, GRAFITE E ÁGUA DESTILADA.	UNID	3	R\$ 60,23

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 60,23 (Sessenta reais e vinte e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	CURATIVO PROTETOR DE TRAQUEÓSTOMO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ADESIVO 10X20 CM DE BAIXA ALERGENICIDADE QUE ADERE BEM À PELE ÍNTEGRA,	CX	130	R\$ 47,58



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
	NÃO ADERE NA FERIDA E TEM BAIXO RISCO COMPROVADO DE IRRITAÇÃO, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA GERENCIAR FERIDAS EXSUDATIVAS CRÔNICAS OU AGUDAS: CX. COM 100 UNID, (TIPO ALLEVYN CLASSIC OU OPIST FLEXEGRIA EM LACRO).			

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 47,58 (Quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	CURATIVO TRANCATIRES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAM: 10X12 CM PROTETOR DE TORNOZELOS, COTOVELO, CALCÂNEOS, (TIPO OPSITE FLEXIGRID).	CX	30	R\$ 26,33

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 26,33 (Vinte e seis reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FILTRO 0.22MM NO PONTO DE INJEÇÃO E VÁLVULA DE REFLUXO, PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS E INCOMPATÍVEIS COM PVC. É INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO DE USO PERIÓDICO OU ESPORÁDICO. O TUBO FEITO DE PVC CONFERE AO PRODUTO ELASTICIDADE, DUREZA E RIGIDEZ, DE SER CLARO E TRANSPARENTE. SUAS SUPERFÍCIES SÃO EXCEPCIONALMENTE POLIDAS E REPELEM ÁGUA, O QUE É ESSENCIAL PARA SEU USO EM EQUIPO DE INFUSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	UNID	50	R\$ 22,56

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 22,56 (Vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	ESCOVAS DE ROBISON COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETA PRETA OU BRANCA. HASTE CA. CERDAS: HASTE.	UNID	250	R\$ 1,94

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 1,94 (Um real e noventa e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	ESPELHO BUCAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES	UNID	250	R\$ 13,17



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
	MÍNIMAS: Nº 05 EM AÇO INOX.			

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 13,17 (Treze reais e dezessete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÁCIDO POLIGLICÓLICO; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT 1,5 CM. Nº 4.0.	CX	2	R\$ 185,45

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 185,45 (Cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	FIO DENTAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	UNID	200	R\$ 4,55

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	FITA (TIRA) DE TESTE PARA GLICEMIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. POSSUI PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR CAIXA, MARCA ROCHE .	CX	216	R\$ 73,13

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 73,13 (Setenta e três reais e treze centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO/DIETA ENTERAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 300ML, FRASCO ESTÉRIL TRANSPARENTE PARA REALIZAÇÃO DE ENVASE DE DIETA ENTERAL OU ÁGUA, TAMPA COM ROSCA, MEDIDOR NAS LATERAIS, SÃO DESENVOLVIDOS EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. PRODUTO EMBALAGEM DO INDIVIDUALMENTE.	UNID	300	R\$ 1,83

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 1,83 (Um real e oitenta e três centavos). A disputa



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÍQUIDO AQUOSO À BASE DE ALGINATO DE SÓDIO.	UNID	1	R\$ 40,07

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 40,07 (Quarenta reais e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	KIT EQUIPO DE NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERILIZADO MACROGOTAS É UM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS. * CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; * VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES; * PRODUTO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 85,35

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 85,35 (Oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
19	LAMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, CAIXA COM 100 UND.	CX	150	R\$ 41,87

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 41,87 (Quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	LAMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12, CAIXA COM 100 UND.	CX	100	R\$ 45,50

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 45,50 (Quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	LAMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15 C, CAIXA COM 100 UND.	CX	100	R\$ 43,31

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 43,31 (Quarenta e três reais e trinta e um centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 22



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	LAMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 22, CAIXA COM 100 UND.	CX	70	R\$ 49,23

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 49,23 (Quarenta e nove reais e vinte e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	LIMA ROTATÓRIA MTWO 701 25 MM 10-25; BLÍSTER COM 4 LIMAS. BLÍSTER COM 4 LIMAS.	BLÍSTER	15	R\$ 195,44

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 195,44 (Cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	LIMA ROTATÓRIA MTWO 702 25 MM 25-40; BLÍSTER COM 4 LIMAS.	BLÍSTER	25	R\$ 232,74

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 232,74 (Duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	LIXEIRA BRANCA, QUADRADA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL DE POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO.	UNID	6	R\$ 89,15

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 89,15 (Oitenta e nove reais e quinze centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	LIXEIRA BRANCA, RETANGULAR COM PEDAL, MATERIAL DE POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO, CAPACIDADE 100 LITROS, DIMENSÕES: ALTURA: 92 CM / LARGURA: 57 CM / PROFUNDIDADE: 46 CM.	UNID	34	R\$ 297,14

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 297,14 (Duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	ÓLEO MINERAL PARA MICROSCÓPIO, OBJETIVA DE IMERSÃO. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	2	R\$ 60,42

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 60,42 (Sessenta reais e quarenta e dois centavos). A



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	ÓLEO PARA MASSAGEM THERMO-RELAXANTE, FORMULADO A BASE DE ARNICA, GLICERINA E PROPILENO, COM ALTO PODER EMOLIENTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	20	R\$ 51,00

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX.	UNID	50	R\$ 19,54

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 19,54 (Dezenove reais e cinquenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
30	PLACA PARA SEMENTES DE ACUMPUTURA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUPLA FACE, SENDO 01 FACE COM 02 ORÍFÍCIOS E OUTRA COM 01 ORÍFÍCIO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TAMANHO G, CONTENDO 312 CÉDULAS DE CADA LADO.	UNID	60	R\$ 42,97

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 42,97 (Quarenta e dois reais e noventa e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:, PARA SER UTILIZADA DABI/DENTFLEX; PONTA UNIVERSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; ROSCA DE ENCAIXE COM PADRÃO ISO M3.5x3.5 6G	UND	60	R\$ 90,36

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 90,36 (Noventa reais e trinta e seis centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UTILIZADO PARA O TRANSPORTE E INSERÇÃO DO AMÁLGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C	UND	50	R\$ 20,93

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 20,93 (Vinte reais e noventa e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 33



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	RESTAURADOR PROVISÓRIO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (KIT) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: USO ODONTOLÓGICO, (PÓ+LIQUIDO) – PÓ 38G E LÍQUIDO 15ML	CX	50	R\$ 146,50

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 146,50 (Cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SILICONA DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR.	UND	5	R\$ 118,31

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 118,31 (Cento e dezoito reais e trinta e um centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SILICONA DE CONDENSAÇÃO SISTEMA LEVE INDICADO PARA MOLDAGENS ODONTOLÓGICAS.	UND	5	R\$ 174,34

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 174,34 (Cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SILICONA DE CONDENSAÇÃO SISTEMA PESADO INDICADO PARA AS MOLDAGENS ODONTOLÓGICAS.	UND	1	R\$ 213,84

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 213,84 (Duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SILICONE A SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOS PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE RECEBEREM SUA DIETA POR VIA ORAL.	UND	50	R\$ 30,91

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 30,91 (trinta reais e noventa e um centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SILICONE A SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOS PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE RECEBEREM SUA DIETA POR	UND	50	R\$ 30,91



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
	VIA ORAL.			

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 30,91 (Trinta reais e noventa e um centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SILICONE A SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOS PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE RECEBEREM SUA DIETA POR VIA ORAL.	UND	50	R\$ 30,91

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 30,91 (Trinta reais e noventa e um centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SONDA ESPECIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO 24 FR POR 3,5 – PACOTE COM 01 UNIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, (TIPO KIMBERLY CLARC MIC-KEY).	PCT	1	R\$ 2.069,52

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 2.069,52 (Dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESCARTÁVEL, EM PVC SILICONADO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, APIROGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	800	R\$ 8,53

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 8,53 (Oito reais e cinquenta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	TENSÍMETRO DIGITAL ADULTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM DATA E HORA – LEITURA DA PRESSÃO DIASTÓLICA (MIN.) E SISTÓLICA (MÁX.); -MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO; -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - 6 ANOS DE GARANTIA. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA DE 22-32CM.	UND	100	R\$ 287,05

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 287,05 (Duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 43



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	TENSÍMETRO DIGITAL INFANTIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM DATA E HORA - LEITURA DA PRESSÃO DIASTÓLICA (MIN.) E SISTÓLICA (MÁX.); -MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO; -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - 6 ANOS DE GARANTIA. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA DE 17-32CM.	UND	20	R\$ 287,38

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 287,38 (Duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	TENSÍMETRO DIGITAL OBESO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM DATA E HORA – LEITURA DA PRESSÃO DIASTÓLICA (MIN.) E SISTÓLICA (MÁX.); -MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO; -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - 6 ANOS DE GARANTIA. O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE BRAÇADEIRA DE 32-42CM.	UND	20	R\$ 289,03

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 289,03 (Duzentos e oitenta e nove reais e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	TESOURA CIRÚRGICA MAYO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UND	4	R\$ 83,85

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 83,85 (Oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	TUBO DE LÁTEX E SILICONE PARA OXIGÊNIO 20 METROS.	UNID	10	R\$ 234,40

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 234,40 (Duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA.	UNID	500	R\$ 0,92

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$0,92 (Noventa e dois centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

LOTE 48



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	VASELINA LÍQUIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:, UTILIZADA PARA HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO, DESCAMAÇÃO DA PELE, EMBALAGEM DE 500 ML POR UNIDADE.	FRASCO	10	R\$ 12,77

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 12,77 (Doze reais e setenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

8.2. LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS.

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	FITA (TIRA) DE TESTE PARA GLICEMIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. POSSUI PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. EMBALAGEM COM 50 UNDADES POR CAIXA, MARCA ROCHE .	CX	4.104	R\$ 73,13

O Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 73,13 (Setenta e três reais e treze centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

9 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. A disputa ocorrerá pelo valor Unitário do item;

9.2. O quantitativo acima descrito é meramente estimado, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

9.3. O valor da despesa é meramente estimativo e serve tão somente de subsídios aos licitantes na formulação de suas propostas, podendo variar durante a execução do contrato e não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

10– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

10.1.1. Não assinar a ata, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à detentora ao Registro de Preço as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

10.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo da ata;

10.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

10.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

Estância/SE, 05 de Fevereiro de 2020.

Valéria Araújo Ramos Santos
Pregoeira Oficial

Lourival Júnior Alves de Holanda
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

Andreza Pereira Feitosa Santiago

Evânio de Jesus Silva



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº ____/2020 – Registro de Preços

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				R\$	R\$

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita entrega dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de _____ dias, contados a partir da solicitação do órgão gestor.

O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância-SE, ____ de ____ de 2020.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(De acordo com a instrução normativa/PME Nº 01/2011 e a portaria de Nº 51/2009)

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta Corrente Nº:

LOTE ____

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO OBJETO	VALOR TOTAL BRUTO DO OBJETO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO OBJETO	VALOR DO TRANSPORTE DO OBJETO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO OBJETO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do(a) Representante Legal: _____

CPF Nº: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

Aos ___ dias do mês de ___ de 2020 no Município de Estância registram-se os preços da empresa ___, inscrita no CNPJ sob o n. ___, para eventual fornecimento de ___ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº ___/2020-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo Nº ___, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento dos materiais ambulatoriais e Odontológicos que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Os preços registrados e decorrentes, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº ___/2020-SRP** são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado Unitário(R\$)

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante do Fundo Municipal de Saúde, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

2.7. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os produtos licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

2.9. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, salvo nos casos descritos no item 26 do Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

2.10. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

2.11. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação ao Fundo Municipal de Saúde, gestor do Registro de Preços, para que este emita Ordem de Fornecimento.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao Fundo Municipal de Saúde as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal Nº 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar ao Fundo Municipal de Saúde, gestor do Registro de Preços, a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

3.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

3.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal Nº 5.603/08:

I – pela Administração quando:

a) A proponente que tenha seus preços registrados e/ou a contratada que não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A empresa proponente der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Nº 8666/93;

d) A proponente que tenha seus preços registrados e/ou a contratada, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pela proponente que tenha seus preços registrados quando:



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

4. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada aquisição registrada será efetuada através da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em **03 (três) vias**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse do Fundo Municipal de Saúde e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação.

4.3. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

4.4. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **Ordem de Fornecimento** e neste Edital e seus anexos.

4.5. Não será aceita a entrega de produtos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

4.7. Os materiais ambulatoriais e odontológicos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estarão sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde quando solicitado por este, ao qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

4.8. O objeto desta licitação poderá ser recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

4.9 – A detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, os materiais que vierem a ser recusados por outros que atendam as especificações, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, podendo os referidos substituídos ser submetido a exame técnico;

4.10 – A simples entrega dos produtos objeto desta licitação não implica sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

5.1. O objeto desta licitação será consumido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do Órgão Gestor, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

5.2. O Fundo Municipal de Saúde, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize o fornecimento dos produtos;

5.2.1 – Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento** emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.3. Os materiais ambulatoriais e odontológicos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo ao Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP).
- **Horário: 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**

5.6 – A entrega **materiais ambulatoriais e odontológicos** será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

6. DA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

6.1. A embalagem dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso.

6.2. Os produtos deverão ser Rotulados conforme a legislação em vigor, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

7. DA GARANTIA

7.1. Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;

7.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7.3. Os produtos ofertados deverão apresentar prazo de validade mínimo na data de entrega à unidade requisitante de: 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a 24 meses e; 70% do prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a 24 meses ou conforme legislação vigente.

Estância(SE), ___ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2020

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2020** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, de acordo com os preços registrados.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ Nº

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV-ELEMENTO DE DESPESA:

V- SUBELEMENTO:

VI - FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), ____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

ANEXO V II- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE**
_____, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DO _____ E A
EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE**, inscrito no CNPJ 11.816.665/0001-94 neste ato representado pelo Secretári, a senhorXXXXXXXXXXXX, brasileira, maior, capaz, registrada no C.P.F nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXSSP/SE, residente e domiciliada à Rua Gumercindo Bessa, nº 170, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200-000 ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida à _____, neste ato representada por seu _____, **o senhor** registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG Nº _____ SSP/ residente e domiciliado(a) à _____ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão nº. ____/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decretos nº. 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS** especificado no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2020, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade e solicitação do CONTRATANTE.

3.2. O **CONTRATANTE**, após assinatura do contrato fará a solicitação dos produtos, conforme suas necessidades;

3.3. A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

4.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

4.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidor(a) integrante do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde.

4.4. O representante do CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)** atestar, sempre que necessário, as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g)** registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;

4.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (_____), dividido em parcelas mensais, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto com o documento fiscal, as Certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal; **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva**, com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e** Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as **Fazendas Estadual e Municipal**, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.

5.4. Os documentos descritos nos itens 5.2 e 5.3 deverão ser entregues no setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira/fiscal/trabalhista, acessória ou principal, ou em virtude de penalidade, inadimplência contratual, detectada, mediante fiscalização do contrato.

5.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O presente termo terá a **vigência de _____**, contados a partir da data da assinatura deste termo.

6.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

6.3.1. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição anterior a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

6.3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, e só poderá ser repassado a **CONTRATADA** após efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto /Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
----------------------	---------------------	--------------------	------------------	---------------------	-------------	--------------------



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

--	--	--	--	--	--	--	--

7.2. As despesas de **exercícios posteriores** serão empenhadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar n.º 101/2000.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a)** Fornecer os produtos em condições apropriadas para o consumo e dentro dos padrões definidos pela ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- b)** Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA;
- c)** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d)** Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários, total e marca;
- e)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- f)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g)** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h)** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

8.2. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c)** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e)** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f)** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O objeto desta licitação será consumido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do Órgão Gestor, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços;



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

9.2. O Fundo Municipal de Saúde, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize o fornecimento dos produtos;

9.2.1. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento** emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.3. Os materiais ambulatoriais e odontológicos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

- **Local de entrega:** No almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo ao Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP).
- **Horário: 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**

9.4. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

10.1. A embalagem dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso.

10.2. Os produtos deverão ser Rotulados conforme a legislação em vigor, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;

11.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

11.3. Os produtos ofertados deverão apresentar prazo de validade mínimo na data de entrega a unidade requisitante de: 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a 24 meses e; 70% do prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a 24 meses ou conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência,** por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa:**

I- pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

II - pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III - pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV- pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V - pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI - pela recusa na Assinatura do Termo de Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**.

Da seguinte forma:

I-01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II-02 anos- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III-03 anos- fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV- 04 anos - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V- 05 anos- quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

12.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

12.5 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052**

13.2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

13.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- A)** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- B)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- C)** A lentidão no cumprimento do contrato;
- D)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- E)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- F)** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- G)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- H)** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- I)** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- J)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

14.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, o **Fundo Municipal de Saúde**, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

14.3. O Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III - nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV- parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro;

V- notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro;

VI- documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII- documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII- Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitações-CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

14.5. A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

14.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

14.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pela Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

14.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

14.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria do Município para emissão de parecer, após o que, homologado e aprovado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.007.052

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ____ de _____ de 2020.

xxxxxxxxte

xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

EXTRATO DA DISPENSA N.º 31/2019;

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
OBJETO: LOCAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ACERVO MUNICIPAL, INDEXAÇÃO E
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUSCA VIA
WEB E EM MÍDIA DIGITAL ;**

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP;

VALOR MENSAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0206; Elemento de despesa:
3390.40.00; Subelemento: 09; Projeto/Atividade: 2010; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI N.º 8.666/1993;

PARECER JURÍDICO: N.º 566/2019;

PARECER TÉCNICO: N.º 438/2019;

RATIFICADO EM: 02/01/2020.

Estância/SE, 02 de Janeiro de 2020.

**EVERTON SANTOS SANTANA
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 560/2019**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços do PE nº 18/2019 - SRP. **OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina comum). **CONTRATADA:** Posto Vitória Ltda. **QUANTIDADE ESTIMADA (litros):** 17.820 de gasolina comum. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.863,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais). **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do contrato. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01 ; Função Programática: 17.512.0003.2075; Atividade: 2075; Classe econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 100.10000; Subelemento: 01; **NOTA DE EMPENHO:** 54/2020. **PARECER JURÍDICO:** 480/2019. **PARECER TÉCNICO:** 409/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.251/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações.

Estância(SE), 05 de fevereiro de 2020

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços do PE nº 18/2019 - SRP. **OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina comum). **CONTRATADA:** RPB AUTO POSTO LTDA. **QUANTIDADE ESTIMADA (litros):** Óleo Diesel Comum – Lote 02 – quantidade estimada de 990 L e Óleo Diesel S-10 – Lote 03 – quantidade estimada de 3.000 L. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15.821,40 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), com valor unitário registrado para óleo diesel comum de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) e com valor unitário registrado para óleo diesel S-10 de R\$ 4,00 (quatro reais) forma parcelada. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do contrato. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01 ; Função Programática: 17.512.0003.2075;Atividade: 2075; Classe econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 100.10000,; Subelemento: 01,; **NOTA DE EMPENHO:** 53/2020. **PARECER JURÍDICO:** 480/2019. **PARECER TÉCNICO:** 409/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.251/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações.

Estância(SE), 05 de fevereiro de 2020

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Inexigibilidade n.º 08/2019 – FMS;**
ÓRGÃO SOLICITANTE: **Fundo Municipal Da Saúde;**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREITO DE USO DO SOFTWARE ERP CONTABILIS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131, CONTROLE INTERNO, COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL, CONTRATOS/CONVÊNIOS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com serviço de manutenção mensal e suporte técnico;**
CONTRATADA: **Empresa 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA;**
VALOR GLOBAL: **R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais);**
VIGÊNCIA: **até 31 de Dezembro de 2020;**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **04;** Elemento de despesa: **3390.40.00;** Subelemento: **01;** Projeto/Atividade: **2062;** Fonte de Recurso: **12110000;**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 25, Caput, DA LEI N.º 8.666/1993;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 573/2019;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 426/2019;**
NOTA DE EMPENHO: **Nº 63;**
DATA DA ASSINATURA: **02/01/2020.**

Estância/SE, 05 de Fevereiro de 2020.

EVERTON SANTOS SANTANA
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 560/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 05/2019 – SRP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019.06.024. **OBJETO:** Contratação de serviço de caminhão limpa fossa, capacidade a partir de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira. **CONTRATADA:** LOKMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA - EPP. **QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS):** 250. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). **PRAZO:** até 30/06/2020, a partir da data de assinatura do contrato. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01 ;Órgão: 06; Função Programática: 17.512.0003.2123; Atividade: 2123; Classe econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100.10000;; Subelemento: 14;. **NOTA DE EMPENHO:** 327. **PARECER JURÍDICO:** 57/2019. **PARECER TÉCNICO:** 340/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00 e suas alterações, nº 7.892/13 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08.

Estância(SE), 05 de fevereiro de 2020
José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2019 – SRP; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019.06.030;
VIGÊNCIA: Doze meses a partir da assinatura da ata em 28 de janeiro de 2020; Órgão: 06, Unidade Orçamentária: 01; Atividade: 2075; Funcional Programática: 17.512.0003.2075; Classe Econômica: 3.3.90.39.00; Subelemento: 12, Fonte de Recurso: 100.10000; **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** ALS Engenharia e Construções Ltda.; **VALOR REGISTRADO: ITEM: 01 – R\$ 140,00;**

Estância(SE), 05 de fevereiro de 2020.

José Derivaldo Almeida dos Santos

Autoridade Competente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância/SE
CNPJ: 13.259.692/0001-39

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ILWFPYSX89WNQ8ZKK6OEMA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.